



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 211. De 13 de maio de 2013.

“Autoriza abertura de crédito especial para a despesa de contra-partida de Contrato/TAC celebrado com o Banco Paulista, e dá outras providências.”

O Prefeito Constitucional do Município de Riachão do Poço, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara de Vereadores desta Municipalidade aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), **destinado a contra-partida do Contrato/TAC nº 004974.01.02/2011-76, celebrado em 29/06/2012, entre este Município e o Banco Paulista com a finalidade custear o PSH.**

§ Único – O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

2.07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte de Recursos: Próprios

PROJETO/ATIVIDADE:

08.244.0008.1048 – Construção ou Reforma de Unidades Habitacionais.

3.3.90.41.01 – Contribuições R\$ 40.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito a anulação parcial de dotações do orçamento deste Município para o exercício de 2013.

Art. 3º - Fica incluso os códigos e as dotações das despesas decorrentes do projeto em epígrafe, no PPA e na LDO em vigência no município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Riachão do Poço, 13 de maio de 2013

JOSÉ CONSTÂNCIO SOBRINHO

- Prefeito Constitucional -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
GABINETE DO PREFEITO
